



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE IMPRESSORAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$189.358,73 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 08 de novembro de 2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 05 de novembro de 2024 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2024

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 141, de 07 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 08 de novembro de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE IMPRESSORAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG.”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08 de novembro de 2024**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **29 de outubro de 2024** até as 07h59min do dia **08 de novembro de 2024**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **05 de novembro de 2024** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação SERÁ EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Por se tratar de licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual, não será exigida, para fins de qualificação econômico financeira, apresentação de balanço patrimonial dos 2 dois últimos exercícios sociais, nos termos do Art. 31º da Lei Municipal n.º 1.554/2021, alterado pelo Art. 4º da Lei Municipal n.º 1.814/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.3.1.** advertência;
 - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 11.2.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 11.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 47: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 53: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 416: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Ficha 305: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 315: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 336: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 360: 02.081.08.244.0801.2295.3.3.90.30.00 / 2.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 199: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 107: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Fazenda.

Ficha 09: 09 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito.

Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito.

Ficha 400: 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Jurídico – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria Geral.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados Impostos – Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 230: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 243: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.11. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

13.11.3. Anexo III – Termo de Referência

13.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

13.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

13.11.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.11.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.11.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.11.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.11.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.11.11. Anexo XI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, 03 de outubro de 2024

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Ação Social
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Procuradoria-Geral do Município
- Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Renata de Fátima Gonçalves Silva – Subsecretária Municipal de Administração MASP 3754
- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Obras – MASP 3675
- Maria Berveliz Inocência da Silva – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3348
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 1120
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Ação Social – MASP 3656
- Ivair José Alves de Lima – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3581
- Lara Silva Belineli – Subsecretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – MASP 3372

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Em um contexto onde a eficiência administrativa e a agilidade no atendimento ao cidadão são primordiais, garantir a disponibilidade contínua de suprimentos para impressoras é essencial. A manutenção das peças dos equipamentos é fundamental não apenas para mitigar o desgaste natural das peças e componentes, mas também para maximizar a eficiência e a qualidade dos resultados.

Apesar dos esforços contínuos do setor de informática em manter as impressoras das Secretarias Municipais, devido a alta demanda de impressão, faz-se necessário acondicionamento dos cartuchos utilizados para assegurar a execução das atividades diárias.

Embora estejamos caminhando para um contexto onde os documentos serão utilizados apenas de forma digital, a Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ainda dependem de equipamentos que ofereçam alta qualidade de impressão, pois muitos processos internos são documentados fisicamente.

As impressoras são compostas por diversas peças críticas, como cartucho de toner e de cilindro, lâminas de limpeza e rolamentos, que necessitam de reposição ou recondicionamento devido ao intenso uso, tornando a substituição ou o reparo imprescindíveis para a continuidade das atividades.

Adicionalmente, a economia gerada pelo setor de informática ao realizar recargas de cartuchos de toner e cilindros é significativa. Os cartuchos remanufaturados apresentam uma alternativa econômica, mantendo boa qualidade de impressão e durabilidade semelhante aos toners originais, embora requeiram cuidados específicos na recarga.

Dessa forma, a reposição adequada de suprimentos, levando em conta qualidade e compatibilidade, é vital para garantir a máxima produtividade das impressoras. Portanto, a aquisição desses insumos é crucial para assegurar a continuidade das operações da Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 47: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 53: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 416: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 305: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 315: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 336: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 360: 02.081.08.244.0801.2295.3.3.90.30.00 / 2.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 199: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 107: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Fazenda.

Ficha 09: 09 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito.

Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito.

Ficha 400: 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Jurídico – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados Impostos – Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 230: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 243: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de insumos e materiais de impressora requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:

- **Características e requisitos gerais:** Deverão ser elencados no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos pretendidos, estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada, devendo os licitantes atenderem a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor.
- **Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de aquisição também deverão ser elencados no termo de referência.
- **Observância à Lei Complementar n.º 123/06:** deverá ser observada a redação da Lei Complementar n.º 123/06 em conjunto com o valor estimado de cada item do processo, uma vez que a referida legislação estabelece a obrigatoriedade de realizar licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual quando o valor de cada item não for superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, deverá ser concedido o benefício relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, os Secretários Municipais interessados em participar do mesmo, elaboraram o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição
01	22	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 3602 COMPATÍVEL
02	02	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 3602 ORIGINAL
03	05	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440
04	25	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR720
05	10	UN	CARTUCHO DE CILINDRO DR1060 COMPATÍVEL
06	10	UN	CARTUCHO DE CILINDRO DR1060 ORIGINAL
07	33	UN	CARTUCHO DE CILINDRO HP 104A ORIGINAL COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 20.000 CÓPIAS
08	15	UN	CARTUCHO DE CILINDRO MLT-R204, KIT PHOTOCONDUTOR PARA APROXIMADAMENTE 30.000 CÓPIAS
09	10	UN	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060 COMPATÍVEL PARA RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 CÓPIAS
10	10	UN	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060 ORIGINAL PARA RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 CÓPIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11	10	UN	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472
12	58	UN	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN750
13	05	UN	CARTUCHO DE TONER HP 12A COMPATÍVEL PARA APROXIMADAMENTE 2.000 CÓPIAS
14	15	UN	CARTUCHO DE TONER HP 83A COMPATÍVEL
15	15	UN	CARTUCHO DE TONER HP 83A ORIGINAL
16	40	UN	CARTUCHO DE TONER HP 85A COMPATÍVEL
17	35	UN	CARTUCHO DE TONER HP 85A ORIGINAL
18	10	UN	CARTUCHO DE TONER HP W1103A COMPATÍVEL
19	35	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D203 PARA APROXIMADAMENTE 15.000 CÓPIAS
20	02	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2010 COMPATÍVEL PARA APROXIMADAMENTE 2.000 CÓPIAS
21	04	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D104S COMPATÍVEL PARA APROXIMADAMENTE 1.500 CÓPIAS
22	04	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D104S ORIGINAL PARA APROXIMADAMENTE 1.500 CÓPIAS
23	20	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D208 COMPATÍVEL 1012
24	05	UN	CARTUCHO DE TONER TN3612XL COMPATÍVEL
25	05	UN	CARTUCHO DE TONER TN3612XL ORIGINAL
26	25	UN	CARTUCHO DE TONER TN3612XXL COMPATÍVEL
27	05	UN	CARTUCHO DE TONER TN3612XXL ORIGINAL
28	43	UN	CHIP PARA CILINDRO SAMSUNG MLT-D203
29	10	UN	CHIP PARA CILINDRO SAMSUNG MLT-D204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

30	20	UN	CHIP PARA SAMSUNG MLT-D204 D204 PARA APROXIMADAMENTE 5.000 CÓPIAS
31	05	UN	CHIP PARA TONER SAMSUNG MLT-D104S
32	30	UN	CHIP PARA TONER SAMSUNG MLT-D208 PARA APROXIMADAMENTE 10.000 CÓPIAS
33	20	UN	CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060
34	10	UN	CILINDRO BROTHER DR3440
35	90	UN	CILINDRO BROTHER DR720
36	15	UN	CILINDRO HP 83A
37	45	UN	CILINDRO HP 85A
38	02	UN	CILINDRO PARA BROTHER DCP 8157
39	28	UN	CILINDRO PARA CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3602
40	05	UN	CILINDRO SAMSUNG ML2010
41	30	UN	CILINDRO SAMSUNG MLT-D208
42	35	UN	CILINDRO SAMSUNG MLT-D203
43	15	UN	CILINDRO SAMSUNG MLT-D204 PARA APROXIMADAMENTE 30.000 CÓPIAS
44	10	UN	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN1060
45	10	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX2190 COMPATÍVEL
46	20	UN	LAMINA DE LIMPEZA HP 83A
47	40	UN	LAMINA DE LIMPEZA HP 85A
48	05	UN	LAMINA DE LIMPEZA SAMSUNG MLT-D104S
49	15	UN	LAMINA DOSADORA HP 83A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

50	35	UN	LAMINA DOSADORA HP 85A
51	16	UN	REFIL DE PÓ 1KG PARA BROTHER DCP 8157
52	15	UN	REFIL DE PÓ PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070 FR
53	15	UN	ROLO MAGNÉTICO HP 83A
54	15	UN	ROLO MAGNÉTICO HP 85A
55	10	UN	ROLO PCR HP 83A
56	10	UN	ROLO PCR HP 85A
57	05	UN	SERVIDOR DE IMPRESSÃO USB PARA REDE LAN
58	10	UN	TINTA EPSON 664 AMARELO COMPATÍVEL 70 ML
59	10	UN	TINTA EPSON 664 CIANO COMPATÍVEL 70 ML
60	10	UN	TINTA EPSON 664 MAGENTA COMPATÍVEL 70 ML
61	10	UN	TINTA EPSON 664 PRETO COMPATÍVEL 70 ML
62	112	UN	TINTA EPSON T544 AMARELO COMPATÍVEL 65 ML
63	101	UN	TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL 65 ML
64	112	UN	TINTA EPSON T544 CIANO COMPATÍVEL 65 ML
65	101	UN	TINTA EPSON T544 CIANO ORIGINAL 65 ML
66	112	UN	TINTA EPSON T544 MAGENTA COMPATÍVEL 65 ML
67	101	UN	TINTA EPSON T544 MAGENTA ORIGINAL 65 ML
68	134	UN	TINTA EPSON T544 PRETO COMPATÍVEL 65 ML
69	103	UN	TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL 65 ML
70	35	UN	TONER COMPATÍVEL HP 103A COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 CÓPIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

71	30	UN	TONER ORIGINAL HP 103A COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 CÓPIAS
72	10	UN	TONER REFIL 83A ALTA PERFORMANCE COM 1 KG
73	15	UN	TONER REFIL 85A ALTA PERFORMANCE COM 1 KG
74	15	UN	TONER REFIL BROTHER TN1060 COM 1 KG
75	17	UN	TONER REFIL BROTHER TN750 COM 1 KG
76	03	UN	TONER REFIL BROTHER TN3472 COM 1 KG
77	02	UN	TONER REFIL SAMSUNG ML2010 COM 1 KG
78	17	UN	TONER REFIL SAMSUNG MLT-D204 D204 COM 1 KG
79	30	UN	TONER REFIL SAMSUNG MLT-D208 COM 1 KG
80	05	UN	UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157
81	10	UN	UNIDADE FUSORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157
82	05	UN	UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6702DW
83	05	UN	UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6902DW
84	05	UN	UNIDADE FUSORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6702DW
85	07	UN	UNIDADE FUSORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6902DW
86	02	UN	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6912DW

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$ R\$189.358,73 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos);. Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso I do Art. 5º do referido Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

O Banco de Preços trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez identificada, pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, a necessidade de adquirir insumos e materiais de impressora, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

Quanto à instrução do procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em relação à escolha da modalidade licitatória, deverá ser observada a redação da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Os bens e serviços comuns são definidos pelo art. 6º, inciso XIII por aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Em consonância a isto, pode ser observado que os itens de materiais permanentes de informática pretendidos, descritos e especificados no item “V” deste Estudo Técnico Preliminar, atendem a tais requisitos e, portanto, são classificados como Bens Comuns.

Ainda conforme redação da Lei 14.133/2021, a sessão pública do pregão deverá ser realizada sob a forma eletrônica, conforme versa seu Art. 17, §2º.

Será adotado, ainda, o sistema Registro de Preços, pois se mostra a melhor solução, uma vez que embora planejando e estudando o quantitativo a ser utilizado do objeto em questão, não é possível prever com exatidão e a necessidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

quantidade de consumo durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

A fim de complementar a informação citada no parágrafo anterior, mencionamos, ainda, que a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos não decorre da falta de planejamento das unidades gestoras, mas sim devido a fatores externos que contribuem e ocasionam a aquisição destes itens.

Portanto, a solução encontrada é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE IMPRESSORA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito o atendimento e sua demanda culminando na futura e eventual aquisição de materiais permanentes de informática para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante ao processo em tela, podemos citar os seguintes processos licitatórios:

- Processo n.º 131/2023 – Pregão Eletrônico n.º 30/2023: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de impressoras para as Secretarias do Municipais de Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Sara Veríssimo Souza – MASP 3602
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Erlon Magno Batista – MASP 1121
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Bernardes Vilela Neto – MASP 3623
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605
Secretaria Municipal de Fazenda	Franciele Aparecida Rabelo – MASP 3642
Gabinete do Prefeito	Roberta Grazielle Barbosa – MASP 3696
Procuradoria-Geral do Município	Ryene Kelly Ferreira Mariano – MASP 1327
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota – MASP 3632
Secretaria Municipal de Saúde	Paula Figueiredo – MASP 3586

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas de papelão, embalagens plásticas, isopor para proteção.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Outra questão importante se trata da substituição dos equipamentos eletrônicos usados e desgastados pelos novos – os itens que entrarão em desuso deverão ser acondicionados e posteriormente descartados de maneira que não prejudique o meio ambiente.

O descarte incorreto de equipamentos eletrônicos e de informática ocasionam grandes impactos ao meio ambiente, principalmente em relação aos componentes das peças que muitas vezes necessitam de processos de reciclagem específicos. Há, também, muitos componentes e equipamentos que contêm materiais perigosos (como baterias de lítio), que deverão ser descartados em locais especializados.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, os responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar se posicionam pela VIABILIDADE das aquisições por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de aquisição de material permanente de informática.

Santana da Vargem, 01 de outubro de 2024.

Renata de Fátima Gonçalves Silva
Subsecretária Municipal de Administração

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Obras

Maria Berveliz Inocência da Silva
Subsecretária Municipal de Educação

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de Saúde

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Ação Social

Ivair José Alves de Lima
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Lara Silva Belineli
Subsecretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Aprovamos os Estudo Técnico Preliminar em referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Jéssica Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Elisa Alvarenga Santos
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Aparecida Figueiredo
Secretária Municipal de Assistência Social

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador-Geral

Daniel Figueiredo
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE IMPRESSORAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Risco 01: Habilitação de empresa que não cumpre os requisitos legais ou técnicos.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A contratação de uma empresa que não cumpre integralmente os requisitos legais ou técnicos pode gerar diversos problemas, como a incapacidade de fornecer os materiais adequados, inadimplência contratual e até mesmo a necessidade de anulação do processo de licitação. Isso pode resultar em atrasos no fornecimento, prejuízos financeiros e operacionais, e possíveis sanções administrativas à empresa. Além disso, habilitar uma empresa inadequada pode trazer questionamentos legais ao processo, como impugnações e recursos, prejudicando a credibilidade e a transparência do procedimento licitatório

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar uma análise minuciosa de todos os documentos exigidos no edital, conferindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica. Consultar cadastros públicos de empresas para verificar a idoneidade e a regularidade das atividades.

Responsável pelas ações preventivas: Pregoeiro e equipe de apoio.

Ações de contingência: Anular a habilitação da empresa irregular, convocar a segunda colocada.

Responsável pelas ações de contingência: Pregoeiro e equipe de apoio, agente de contratação e setor jurídico.

Risco 02: Falhas no planejamento das especificações técnicas dos equipamentos

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Fase: Planejamento e elaboração do edital.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades da instituição, perda de qualidade nos serviços, atrasos e necessidade de retificação do edital.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Consulta técnica com especialistas de TI e elaboração de especificações detalhadas com base nas necessidades reais.

Responsável pelas ações preventivas: Secretarias Municipais requisitantes.

Ações de Contingência: Reabertura da licitação com retificação das especificações técnicas.

Responsável pelas ações de contingência: Setor jurídico e setor de compras e licitações.

Risco 03: Atraso no prazo de entrega estipulado

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: interrupção dos serviços, prejuízos operacionais, multas e sanções à empresa.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: monitoramento contínuo dos prazos de entrega, inclusão de cláusulas claras e penalidades no instrumento contratual.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras e licitações e fiscais de contrato.

Ações de contingência: abertura de processo administrativo em desfavor da empresa para apurar sua responsabilidade e conseqüentemente aplicação de multas contratuais, rescisão contratual em caso de inadimplência, convocação da segunda colocada.

Responsável pelas ações de contingência: fiscais de contrato, setor de compras e licitações, setor jurídico e comissão permanente de processo administrativo.

Risco 04: Problemas de qualidade nos equipamentos entregues

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Recebimento dos materiais

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: necessidade de troca ou devolução dos equipamentos, aumento no prazo de implantação e prejuízo à instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: conferência detalhada do item entregue com a especificação constante no edital de licitação.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de TI e fiscais de contratos.

Ações de Contingência: Solicitação de troca dos materiais ou substituição por outros fornecedores conforme previsto no contrato.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de TI e jurídico.

Santana da Vargem/MG, 10 de Outubro de 2024.

Renata de Fátima Gonçalves Silva
Subsecretária Municipal de Administração

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Obras

Maria Berveliz Inocência da Silva
Subsecretária Municipal de Educação

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de Saúde

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Ação Social

Ivair José Alves de Lima
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III**TERMO DE REFERÊNCIA****MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

1) LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

2) REGIME DE EXECUÇÃO: Compras

3) OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Und	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 3602 COMPATÍVEL	R\$88,33	R\$1.943,26
02	02	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 3602 ORIGINAL	R\$624,39	R\$1.248,78
03	05	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440	R\$147,97	R\$739,85
04	25	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR720	R\$73,56	R\$1.839,00
05	10	UN	CARTUCHO DE CILINDRO DR1060 COMPATÍVEL	R\$49,50	495,00
06	10	UN	CARTUCHO DE CILINDRO DR1060 ORIGINAL	R\$425,27	R\$4.252,70
07	33	UN	CARTUCHO DE CILINDRO HP 104A ORIGINAL COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 20.000 CÓPIAS	R\$559,90	R\$18.476,70
08	15	UN	CARTUCHO DE CILINDRO MLT-R204, KIT PHOTOCONDUTOR PARA	R\$321,22	R\$4.818,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			APROXIMADAMENTE 30.000 CÓPIAS		
09	10	UN	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060 COMPATÍVEL PARA RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 CÓPIAS	R\$22,81	R\$228,10
10	10	UN	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060 ORIGINAL PARA RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 CÓPIAS	R\$243,96	R\$2.439,60
11	10	UN	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472	R\$105,00	R\$1.050,00
12	58	UN	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN750	R\$68,61	R\$3.979,38
13	05	UN	CARTUCHO DE TONER HP 12A COMPATÍVEL PARA APROXIMADAMENTE 2.000 CÓPIAS	R\$44,96	R\$224,80
14	15	UN	CARTUCHO DE TONER HP 83A COMPATÍVEL	R\$30,85	R\$462,75
15	15	UN	CARTUCHO DE TONER HP 83A ORIGINAL	R\$333,65	R\$5.004,75
16	40	UN	CARTUCHO DE TONER HP 85A COMPATÍVEL	R\$47,30	R\$1.892,00
17	35	UN	CARTUCHO DE TONER HP 85A ORIGINAL	R\$482,05	R\$16.871,75
18	10	UN	CARTUCHO DE TONER HP W1103A COMPATÍVEL	R\$79,85	R\$798,50
19	35	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D203 PARA APROXIMADAMENTE 15.000 CÓPIAS	R\$178,33	R\$6.241,55
20	02	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2010 COMPATÍVEL PARA APROXIMADAMENTE 2.000 CÓPIAS	R\$58,30	R\$116,60
21	04	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D104S COMPATÍVEL PARA APROXIMADAMENTE 1.500 CÓPIAS	R\$63,48	R\$253,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

22	04	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D104S ORIGINAL PARA APROXIMADAMENTE 1.500 CÓPIAS	R\$373,40	R\$1.493,60
23	20	UN	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D208 COMPATÍVEL 1012	R\$113,29	R\$2.265,80
24	05	UN	CARTUCHO DE TONER TN3612XL COMPATÍVEL	R\$423,03	R\$2.115,15
25	05	UN	CARTUCHO DE TONER TN3612XL ORIGINAL	R\$626,33	R\$3.131,65
26	25	UN	CARTUCHO DE TONER TN3612XXL COMPATÍVEL	R\$393,30	R\$9.832,50
27	05	UN	CARTUCHO DE TONER TN3612XXL ORIGINAL	R\$585,59	R\$2.927,95
28	43	UN	CHIP PARA CILINDRO SAMSUNG MLT-D203	R\$11,99	R\$515,57
29	10	UN	CHIP PARA CILINDRO SAMSUNG MLT-D204	R\$10,67	R\$106,70
30	20	UN	CHIP PARA SAMSUNG MLT-D204 D204 PARA APROXIMADAMENTE 5.000 CÓPIAS	R\$12,27	R\$245,40
31	05	UN	CHIP PARA TONER SAMSUNG MLT-D104S	R\$14,77	R\$73,85
32	30	UN	CHIP PARA TONER SAMSUNG MLT-D208 PARA APROXIMADAMENTE 10.000 CÓPIAS	R\$17,48	R\$524,40
33	20	UN	CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060	R\$11,28	R\$225,60
34	10	UN	CILINDRO BROTHER DR3440	R\$25,27	R\$252,70
35	90	UN	CILINDRO BROTHER DR720	R\$17,94	R\$1.614,60
36	15	UN	CILINDRO HP 83A	R\$7,54	R\$113,10
37	45	UN	CILINDRO HP 85A	R\$11,81	R\$531,45
38	02	UN	CILINDRO PARA BROTHER DCP 8157	R\$17,32	R\$34,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

39	28	UN	CILINDRO PARA CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3602	R\$18,89	R\$528,92
40	05	UN	CILINDRO SAMSUNG ML2010	R\$11,65	R\$58,25
41	30	UN	CILINDRO SAMSUNG MLT-D208	R\$7,99	R\$239,70
42	35	UN	CILINDRO SAMSUNG MLT-D203	R\$11,20	R\$392,00
43	15	UN	CILINDRO SAMSUNG MLT-D204 PARA APROXIMADAMENTE 30.000 CÓPIAS	R\$10,73	R\$160,75
44	10	UN	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN1060	R\$9,48	R\$94,80
45	10	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX2190 COMPATÍVEL	R\$44,67	R\$446,70
46	20	UN	LAMINA DE LIMPEZA HP 83A	R\$3,80	R\$76,00
47	40	UN	LAMINA DE LIMPEZA HP 85A	R\$10,31	R\$412,40
48	05	UN	LAMINA DE LIMPEZA SAMSUNG MLT-D104S	R\$7,79	R\$38,95
49	15	UN	LAMINA DOSADORA HP 83A	R\$4,63	R\$69,45
50	35	UN	LAMINA DOSADORA HP 85A	R\$7,98	R\$279,30
51	16	UN	REFIL DE PÓ 1KG PARA BROTHER DCP 8157	R\$114,27	R\$1.828,32
52	15	UN	REFIL DE PÓ PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070 FR	R\$131,64	R\$1.974,60
53	15	UN	ROLO MAGNÉTICO HP 83A	R\$6,30	R\$94,50
54	15	UN	ROLO MAGNÉTICO HP 85A	R\$6,08	R\$91,20
55	10	UN	ROLO PCR HP 83A	R\$5,87	R\$58,70
56	10	UN	ROLO PCR HP 85A	R\$6,04	R\$60,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

57	05	UN	SERVIDOR DE IMPRESSÃO USB PARA REDE LAN	R\$281,36	R\$1.406,80
58	10	UN	TINTA EPSON 664 AMARELO COMPATÍVEL 70 ML	R\$21,18	R\$211,80
59	10	UN	TINTA EPSON 664 CIANO COMPATÍVEL 70 ML	R\$21,23	R\$212,30
60	10	UN	TINTA EPSON 664 MAGENTA COMPATÍVEL 70 ML	R\$21,34	R\$213,40
61	10	UN	TINTA EPSON 664 PRETO COMPATÍVEL 70 ML	R\$20,02	R\$200,20
62	112	UN	TINTA EPSON T544 AMARELO COMPATÍVEL 65 ML	R\$18,93	R\$2.120,16
63	101	UN	TINTA EPSON T544 AMARELO ORIGINAL 65 ML	R\$50,77	R\$5.127,77
64	112	UN	TINTA EPSON T544 CIANO COMPATÍVEL 65 ML	R\$19,17	R\$2.147,04
65	101	UN	TINTA EPSON T544 CIANO ORIGINAL 65 ML	R\$52,27	R\$5.279,27
66	112	UN	TINTA EPSON T544 MAGENTA COMPATÍVEL 65 ML	R\$21,10	R\$2.363,20
67	101	UN	TINTA EPSON T544 MAGENTA ORIGINAL 65 ML	R\$52,55	R\$5.307,55
68	134	UN	TINTA EPSON T544 PRETO COMPATÍVEL 65 ML	R\$20,67	R\$2.769,78
69	103	UN	TINTA EPSON T544 PRETO ORIGINAL 65 ML	R\$52,40	R\$5.397,20
70	35	UN	TONER COMPATÍVEL HP 103A COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500 CÓPIAS	R\$24,05	841,75
71	30	UN	TONER ORIGINAL HP 103A COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.500	R\$157,19	R\$4.715,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			CÓPIAS		
72	10	UN	TONER REFIL 83A ALTA PERFORMANCE COM 1 KG	R\$120,83	R\$1.208,30
73	15	UN	TONER REFIL 85A ALTA PERFORMANCE COM 1 KG	R\$121,63	R\$1.824,45
74	15	UN	TONER REFIL BROTHER TN1060 COM 1 KG	R\$136,47	R\$2.047,05
75	17	UN	TONER REFIL BROTHER TN750 COM 1 KG	R\$115,61	R\$1.965,37
76	03	UN	TONER REFIL BROTHERTN3472 COM 1 KG	R\$110,90	R\$332,70
77	02	UN	TONER REFIL SAMSUNG ML2010 COM 1 KG	R\$100,63	R\$201,26
78	17	UN	TONER REFIL SAMSUNG MLT-D204 D204 COM 1 KG	R\$114,52	R\$1.946,84
79	30	UN	TONER REFIL SAMSUNG MLT-D208 COM 1 KG	R\$116,15	R\$3.484,50
80	05	UN	UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157	R\$759,30	R\$3.796,50
81	10	UN	UNIDADE FUSORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157	R\$848,17	R\$8.481,70
82	05	UN	UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6702DW	R\$725,57	R\$3.627,85
83	05	UN	UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6902DW	R\$754,60	R\$3.773,00
84	05	UN	UNIDADE FUSORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6702DW	R\$857,83	R\$4.289,15
85	07	UN	UNIDADE FUSORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6902DW	R\$882,67	R\$6.178,69
86	02	UN	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6912DW	R\$800,18	R\$1.600,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração e qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5) JUSTIFICATIVA

5.1. O presente Processo Licitatório é pautado pela necessidade de aquisição de insumos e materiais de impressoras destinados à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas. A aquisição de novos itens para acondicionamento de cartuchos e recargas de diversas impressoras visa atender as demandas específicas e, assim, proporcionar aos servidores públicos municipais melhores condições para executar seu trabalho.

5.2. Assim como qualquer aparelho eletrônico, as impressoras precisam de cuidados para que ofereçam seu melhor desempenho. Uma das formas de aumentar a vida útil dos aparelhos e extrair a melhor performance e resultados é realizar o acondicionamento dos cartuchos utilizados.

5.3. Apesar do empenho e periodicidade, do setor de informática em realizar a manutenção das impressoras de todas as Secretarias Municipais, é inevitável que o desgaste natural danifique peças que necessitem de substituição.

5.4. As impressoras são equipamentos indispensáveis, mesmo na era da digitalização de documentos, as demandas por formulários impressos que são utilizados pelas Secretarias Municipais para atender ao cidadão, bem como a demanda interna de impressão, geram a necessidade de aquisição de insumos e peças de substituição para as impressoras.

5.5. As impressoras são compostas por diversas peças que garantem o seu funcionamento adequado. Entre elas, estão os cartuchos de toners, os cilindros e as lâminas de limpeza, por exemplo. Com o tempo, essas peças são naturalmente desgastadas e a substituição ou reparo é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

5.6. As vantagens dos cartuchos remanufaturados reside, especialmente, no baixíssimo custo. A qualidade da impressão também é boa e sua durabilidade é semelhante em relação ao toner original. No entanto, é necessário observar alguns cuidados para a recarga devido ao circuito do cartucho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.7. Assim, a reposição dos suprimentos, bem como a observação de sua qualidade e compatibilidade com o equipamento, permitem aproveitar a máxima produtividade da impressora. Nesse sentido, é ressaltada a importância da aquisição de suprimentos para impressoras de modo a garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração e suas Secretarias vinculadas. Portanto, foram elaboradas especificações técnicas dos materiais necessários para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias.

5.8. É fundamental esclarecer que a escolha por marcas específicas não representa qualquer preferência arbitrária. Pelo contrário, essa decisão baseia-se em critérios técnicos rigorosos, fundamentados na necessidade de garantir a compatibilidade entre os novos equipamentos e os sistemas já patrimoniados. As impressoras atualmente em uso foram adquiridos em processos anteriores e estão integrados ao nosso parque tecnológico, desempenhando funções essenciais para a manutenção da eficiência das atividades públicas. A compatibilidade entre os novos equipamentos e os sistemas existentes é vital para assegurar uma manutenção eficaz, ágil e econômica. Ao optar por marcas específicas, buscamos evitar problemas que poderiam surgir com a incompatibilidade de peças, o que resultaria em paradas desnecessárias, perda de produtividade e, principalmente, em custos mais elevados para o erário. Todas as decisões administrativas estão alinhadas ao princípio da economicidade, o que contribui significativamente para a preservação dos recursos públicos e a gestão responsável do orçamento.

5.9. Além disso, a especificação de marcas que garantam plena compatibilidade com os equipamentos já existentes assegura a continuidade dos serviços públicos, evitando que as atividades sejam interrompidas ou prejudicadas. Dessa forma, mantemos a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade, entregando o atendimento esperado e merecido pela população. É importante ressaltar que o princípio da isonomia será rigorosamente observado, preservando a competitividade do processo licitatório. Todos os fornecedores que atendam aos requisitos técnicos estarão aptos a participar e a apresentar suas propostas, garantindo um processo transparente e igualitário. Desta maneira, será anexada ao **Apêndice A** uma lista contendo todas as impressoras atualmente em uso, acompanhada de suas respectivas especificações técnicas. Isso garante total transparência ao processo e permite que todos compreendam os critérios técnicos que fundamentaram essa decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

7) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso I do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

7.4. O Banco de Preços trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

8) CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas e Gabinete do Prefeito;

8.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 8.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
- 8.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.9. Os bens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, sito à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, sempre no horário compreendido entre as 07h00min e às 10h30min e 13h00min e as 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);
- 8.10. Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;
- 8.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;
- 8.12. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.13. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:

9.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente estudo técnico preliminar, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.10. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$189.358,73 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos);

11.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 47: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 53: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 416: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Ficha 305: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 315: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 336: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 360: 02.081.08.244.0801.2295.3.3.90.30.00 / 2.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 199: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 107: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Fazenda.

Ficha 09: 09 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito.

Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito.

Ficha 400: 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Jurídico – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria Geral.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados Impostos – Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 230: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 243: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

15) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório;

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

15.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

16) DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Sara Veríssimo Souza – MASP 3602
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Erlon Magno Batista – MASP 1121
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Bernardes Vilela Neto – MASP 3623
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605
Secretaria Municipal de Fazenda	Franciele Aparecida Rabelo – MASP 3642
Gabinete do Prefeito	Roberta Grazielle Barbosa – MASP 3696
Procuradoria-Geral do Município	Ryene Kelly Ferreira Mariano – MASP 1327
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota – MASP 3632
Secretaria Municipal de Saúde	Paula Figueiredo – MASP 3586

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17) DAS SANÇÕES

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

17.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

caracterizando a inexecução total do mesmo;

17.3.4. impedimento de licitar e contratar;

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18) DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

19) DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 03 de outubro de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Jéssica Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Eliane Aparecida Figueiredo
Secretária Municipal de Assistência Social

Elisa Alvarenga Santos
Secretária Municipal de Saúde

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador-Geral do Município

Daniel Figueiredo
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico



APÊNDICE A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Página: 1 / 1

16/10/2024

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
-------	--------	-----------	----------	-------------	---------------

Organograma: 0201100001 - PROCURADORIA GERAL

1257	1257	12/01/2024	Em uso	BOM	587,86
------	------	------------	--------	-----	--------

Descrição: COPIADORA MFC- L6702DW BROTHER**Grupo:** EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Responsável:** RODRIGO TEODORO DA SILVA**Loc. Física:** JURÍDICO

Organograma: 0201100002 - GABINETE

3436	3436	12/01/2024	Em uso	BOM	230,90
------	------	------------	--------	-----	--------

Descrição: IMPRESSORA EPSON L3110 NA COR PRETA**Grupo:** EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Responsável:** ROBERTA GRAZIELLE BARBOSA**Loc. Física:** GABINETE

4010	4010	17/01/2024	Em uso	BOM	230,93
------	------	------------	--------	-----	--------

Descrição: IMPRESSORA HP LASER JET 1102W NA COR BRANCA**Grupo:** EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Responsável:** ROBERTA GRAZIELLE BARBOSA**Loc. Física:** ANTE SALA DO GABINETE

Organograma: 0203100030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

173	173	10/04/2024	Cedido/Emprestado	BOM	230,93
-----	-----	------------	-------------------	-----	--------

Descrição: IMPRESSORA SANSUNG, MODELO M2070 COR PRETA E CINZA**Grupo:** EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Responsável:** WILLIAN DE OLIVEIRA**Loc. Física:** REDS

201	201	23/07/2024	Em Desuso	RUIM	230,93
-----	-----	------------	-----------	------	--------

Descrição: IMPRESSORA, COR BEGE E CINZA MARCA HP LASER JET 3055**Grupo:** EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Responsável:** JESSICA PAULA FIGUEIREDO**Loc. Física:** GALPÃO PARA LEILÃO

221	221	08/04/2024	Em uso	BOM	230,93
-----	-----	------------	--------	-----	--------

Descrição: IMPRESSORA MARCA HP MODELO 11025W**Grupo:** EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Responsável:** JESSICA PAULA FIGUEIREDO**Loc. Física:** sem informação

289	289	29/01/2024	Em uso	BOM	215,57
-----	-----	------------	--------	-----	--------

Descrição: IMPRESSORA HP LASERJET P1102W NA COR PRETA**Grupo:** EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Responsável:** Ana Paula Mendes da Silva**Loc. Física:** SALA DO PATRIMONIO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Página: 2 / 2
16/10/2024

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
454	454	05/02/2024	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA HP LASER JETP1102W NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	SALA DE REUNIÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				
504	504	29/12/2023	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA-EPSON L3110				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	RECEPÇÃO DA ADM				
928	928	14/03/2024	Em Desuso	RUIM	230,90
Descrição:	IMPRESSORA SHARP AL-2051 NA COR CINZA E PRETO				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	GALPÃO PARA LEILÃO				
960	960	29/12/2023	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTÍNUO DE TINTA-EPSON L3110 NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	SALA DA ADMINISTRAÇÃO				
978	978	29/12/2023	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA DEP MULTIFUNCIONAL COPIER DCP 8157DN				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	SALA COMPRAS E LICITAÇÃO				
1139	1139	08/04/2024	Em uso	BOM	230,90
Descrição:	IMPRESSORA SANSUNG M2070W				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	SALA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO				
1161	1161	20/09/2024	Cedido/Emprestado	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA EPSON STYLUS PHOTO T50				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	EDILAINE DE PAULA RODRIGUES				
Loc. Física:	RECEPÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS				
1165	1165	12/03/2024	Em uso	BOM	587,33
Descrição:	COPIADORA BROTHER DCP 8157 DN cor preta				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	COMPRAS/CONTROLE INTERNO				



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
1223	1223	29/12/2023	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	GRÁFICA				
1224	1224	29/12/2023	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA EPSON FX 2190				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	GRÁFICA				
1225	1225	29/12/2023	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA EPSON FX 2190				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	GRÁFICA				
1228	1228	23/07/2024	Em Desuso	RUIM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L220				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	GALPÃO PARA LEILÃO				
1231	1231	08/04/2024	Em Desuso	RUIM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3110				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	GALPÃO PARA LEILÃO				
2341	2341	29/12/2023	Em uso	BOM	578,82
Descrição:	IMPRESSORA HP LASER JET P1102				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	ENGENHARIA				
3160	3160	30/08/2023	Cedido/Emprestado	EXCELENTE	896,54
Descrição:	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA DE 4 CORES, DA MARCA EPSON, MODELO L3250, com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias.				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	GUSTAVO GOMES				
Loc. Física:	SALA DE IDENTIDADE				



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Página: 4 / 4
16/10/2024

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
3671	3671	21/06/2024	Em uso	EXCELENTE	896,54
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3250 NA COR PRETA , com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias.				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	GRÁFICA				
3689	3689	21/06/2024	Cedido/Emprestado	EXCELENTE	896,54
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3250 NA COR PRETA, com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias.				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	GUSTAVO GOMES				
Loc. Física:	RECEPÇÃO DA POLICIA CIVIL				
3964	3964	11/03/2024	Em uso	EXCELENTE	4.417,50
Descrição:	COPIADORA / IMPRESSORA BROTHER MFC-L6912DW				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	DEPARTAMENTO DE RH				
4177	4177	30/07/2024	Em uso	EXCELENTE	896,54
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3250, com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias.				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JESSICA PAULA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	GRÁFICA				
Organograma: 0204100033 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
499	499	25/01/2024	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA MARCA HP LASERJET MODELO 1102W NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	LILIAN FERNANDA RODRIGUES				
Loc. Física:	TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
510	510	29/12/2023	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3110 NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	LILIAN FERNANDA RODRIGUES				
Loc. Física:	TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Página: 5 / 5
16/10/2024

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
1310	1310	29/12/2022	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA, DCP MULTI FUNCTION 8157DN				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	LILIAN FERNANDA RODRIGUES				
Loc. Física:	SALA DA FAZENDA				
1323	1323	29/12/2023	Em uso	BOM	230,90
Descrição:	IMPRESSORA EPSON NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	LILIAN FERNANDA RODRIGUES				
Loc. Física:	SALA DA FAZENDA				
3927	3927	11/03/2024	Em uso	EXCELENTE	4.417,50
Descrição:	COPIADORA/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L6912DW				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	LILIAN FERNANDA RODRIGUES				
Loc. Física:	SALA DA FAZENDA				

Organograma: 0205100036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1283	1283	09/02/2024	Em uso	BOM	587,33
Descrição:	IMPRESSORA HP MFP NEVERSTOP LASER MFP1200 a , NA COR CINZA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	IANCA CRISTINA DE BRITO				
Loc. Física:	ESCRITÓRIO DO CEMITÉRIO				
2088	2088	14/06/2024	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA HP LASER JET P1102W NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	GABRIEL DE PAULA OLIVEIRA				
Loc. Física:	ALMOXARIFADO CENTRAL				
2090	2090	14/06/2024	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA HP NEVERSTOP LASER MFP 1200W NAS CORES CINZA E BRANCO				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	GABRIEL DE PAULA OLIVEIRA				
Loc. Física:	SALA ADMINISTRATIVA - OBRAS				

Organograma: 0206100050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

308	308	02/02/2024	Em uso	BOM	0,92
Descrição:	IMPRESSORA MARCA HP, MODELO LASER JET P1109 W , NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO				
Loc. Física:	COMPRAS - EDUCAÇÃO				



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Página: 6 / 6
16/10/2024

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
309	309	05/02/2024	Em uso	BOM	214,72
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFCL6902DW COPIADORA CICLO MENSAL 250000 MARCA HP E52645DN NAS CORES BRANCO E CINZA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO				
Loc. Física:	SALA DA SECRETARIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
310	310	01/02/2024	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA MARCA EPSON MODELO L3110 NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO				
Loc. Física:	SALA DA SECRETARIA				
1492	1492	10/06/2024	Em Desuso	RUIM	587,00
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3210				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO				
Loc. Física:	GALPÃO PARA LEILÃO				

Organograma: 0206100053 - ESCOLA MUNICIPAL DORALICE MENDONCA REIS

1415	1415	19/07/2024	Em uso	BOM	587,33
Descrição:	COPIADORA SANSUNG MODELO SCX 5835NX				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	MAYARA DE OLIVEIRA ARAUJO				
Loc. Física:	DORALICE - DIRETORIA				
1493	1493	19/07/2024	Em uso	BOM	587,00
Descrição:	COPIADORA BROTHER DCP 8157DN				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	MAYARA DE OLIVEIRA ARAUJO				
Loc. Física:	SUPERVISÃO				
1494	1494	19/07/2024	Em uso	BOM	230,90
Descrição:	IMPRESSORA SANSUNG PROXPRESS M4070FR				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	MAYARA DE OLIVEIRA ARAUJO				
Loc. Física:	SUPERVISÃO				
4192	1416	19/07/2024	Em uso	BOM	230,90
Descrição:	IMPRESSORA EPSON MODELO: L3250 NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	MAYARA DE OLIVEIRA ARAUJO				
Loc. Física:	DORALICE - DIRETORIA				



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Página: 7 / 7
16/10/2024

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
4588	4588	21/08/2024	Em uso	BOM	896,54
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3250				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	MAYARA DE OLIVEIRA ARAUJO				
Loc. Física:	SUPERVISÃO				

Organograma: 0206100054 - ESCOLA MUNICIPAL MARLI MARILIA FIGUEIRED

2340	2340	10/07/2024	Em uso	BOM	224,01
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3250				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ROSILENE MULINARI ROSA				
Loc. Física:	SECRETARIA 'MARLI MARILIA'				

2342	2342	10/07/2024	Em uso	BOM	598,98
Descrição:	IMPRESSORA HP LASER JET M1132				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ROSILENE MULINARI ROSA				
Loc. Física:	SECRETARIA 'MARLI MARILIA'				

2375	2375	28/08/2024	Em uso	RUIM	194,00
Descrição:	IMPRESSORA HP DESKEJET F4180				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ROSILENE MULINARI ROSA				
Loc. Física:	SECRETARIA 'MARLI MARILIA'				

2376	2376	28/08/2024	Em uso	RUIM	194,00
Descrição:	IMPRESSORA PHASER 3125				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ROSILENE MULINARI ROSA				
Loc. Física:	SECRETARIA 'MARLI MARILIA'				

Organograma: 0207100073 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

2971	2971	10/10/2024	Em uso	BOM	592,23
Descrição:	IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET P1102W				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JOYCE OLIVEIRA CHAGAS				
Loc. Física:	UBS - RECEPÇÃO				

2972	2972	10/10/2024	Em uso	BOM	592,23
Descrição:	IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET P1102W				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JOYCE OLIVEIRA CHAGAS				
Loc. Física:	UBS - RECEPÇÃO				



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
3052	3052	10/10/2024	Em uso	BOM	592,23
Descrição:	IMPRESSORA DA MARCA HP LASER JET, MODELO P1102W				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JOYCE OLIVEIRA CHAGAS				
Loc. Física:	UBS - FARMÁCIA				
3062	3062	10/10/2024	Em uso	BOM	1.056,02
Descrição:	IMPRESSORA DA MARCA BROTHER, MODELO DCP1617NW, NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	JOYCE OLIVEIRA CHAGAS				
Loc. Física:	SALA ENFERMAGEM / NUTRIÇÃO				
Organograma: 0207100076 - LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS					
3089	3089	10/10/2024	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA MARCA HP MODELO 11025W				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ERICA PEREIRA CASTRO				
Loc. Física:	LABORATÓRIO MUNICIPAL				
Organograma: 0207100097 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					
3209	3209	02/08/2024	Em Desuso	RUIM	479,00
Descrição:	IMPRESSORA DA MARCA SAMSUNG- MODELO SCX 4200				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ANA LUIZA VIEIRA				
Loc. Física:	GALPÃO PARA LEILÃO				
3223	3223	03/05/2024	Em uso	BOM	596,70
Descrição:	IMPRESSORA DA MARCA HP, MODELO LASER JET P1102W, NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ANA LUIZA VIEIRA				
Loc. Física:	CONSULTORIO 1				
3226	3226	08/05/2024	Em uso	BOM	2.141,37
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, DA MARCA SAMSUNG, MODELO PROXPRESS M3375FD				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ANA LUIZA VIEIRA				
Loc. Física:	PSF - SALA DE REUNIÕES				
3236	3236	03/05/2024	Em uso	BOM	596,70
Descrição:	IMPRESSORA DA MARCA HP, MODELO LASER JETI P1102W				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ANA LUIZA VIEIRA				
Loc. Física:	SALA DA VACINA				



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Página: 9 / 9
16/10/2024

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
3273	3273	07/05/2024	Em uso	BOM	596,70
Descrição:	IMPRESSORA HP LASER JET P1102W, NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ANA LUIZA VIEIRA				
Loc. Física:	CONSULTÓRIO 2				
3281	5826	08/05/2024	Em uso	BOM	1,00
Descrição:	IMPRESSORA HP MODELO CE757A				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ANA LUIZA VIEIRA				
Loc. Física:	RECEPÇÃO DO PSF				
3864	3281	06/05/2024	Em uso	BOM	596,70
Descrição:	IMPRESSORA DA MARCA HP, MODELO LASER JET P1102W, NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ANA LUIZA VIEIRA				
Loc. Física:	CONSULTORIO 3				
3878	3878	03/05/2024	Em uso	BOM	1,00
Descrição:	IMPRESSORA HP LASER JET P1102W				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ANA LUIZA VIEIRA				
Loc. Física:	CONSULTÓRIO 4				
4331	4331	07/08/2024	Em uso	EXCELENTE	896,54
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3250, com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias.				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ANA LUIZA VIEIRA				
Loc. Física:	CONSULTÓRIO PREVENTIVO				
Organograma: 0207100103 - NASF - NUCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMI					
2697	2697	12/04/2024	Em uso	BOM	782,00
Descrição:	IMPRESSORA, MODELO L3150, DA MARCA EPSON, NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ELAINE CRISTINA MARCELINO				
Loc. Física:	RECEPÇÃO NASF				
2965	2965	12/04/2024	Em uso	BOM	592,23
Descrição:	IMPRESSORA HP LASER JET P1102W NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	RONAN DE OLIVEIRA SOUZA				
Loc. Física:	NUTRICIONISTA				

Organograma: 0207100104 - CENTRO ODONTOLOGICO MUNICIPAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Página: 10 / 10
16/10/2024

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
495	495	10/09/2024	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA HP LASER JET P1102				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	DERCIA DE SOUZA TARALLO				
Loc. Física:	CENTRO ODONTOLÓGICO - SALA DE COORDENAÇÃO				

Organograma: 0207100117 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

561	561	20/03/2024	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3110 NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	TAMIRIS BARBOSA ANDRADE				
Loc. Física:	SALA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA				
1024	1024	20/03/2024	Em uso	RUIM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA SANSUNG MODELO SCX-5530FN NA COR CINZA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	TAMIRIS BARBOSA ANDRADE				
Loc. Física:	ESTOQUE DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA				

Organograma: 0207100118 - VIGILANCIA SANITÁRIA

547	547	19/07/2022	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3110 NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	TAMIRIS BARBOSA ANDRADE				
Loc. Física:	sem informação				

Organograma: 0207100130 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3117	3117	18/09/2024	Em Desuso	RUIM	1.885,06
Descrição:	IMPRESSORA DA MARCA LEXMARK, MODELO E120, NA COR CINZA.				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	EDILAINE DE PAULA RODRIGUES				
Loc. Física:	GALPÃO PARA LEILÃO				
3150	3150	15/03/2024	Em uso	BOM	346,69
Descrição:	IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO ML 210 MONO LASER PRINTER				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	EDILAINE DE PAULA RODRIGUES				
Loc. Física:	SALA PEDIATRA/ ORTOPEDISTA/ANGIOLOGISTA				
3163	3163	15/03/2024	Em uso	BOM	592,23
Descrição:	IMPRESSORA DA MARCA HP LASER JET, MODELO P1102W				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	EDILAINE DE PAULA RODRIGUES				
Loc. Física:	SALA CARDIOLOGISTA/ GINECOLOGISTA/ PSQUIATRA				



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
-------	--------	-----------	----------	-------------	---------------

3825	3825	15/03/2024	Em uso	REGULAR	1,00
------	------	------------	--------	---------	------

Descrição: IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR, NAS CORES BEJE E PRETA

Grupo: EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Responsável: EDILAINE DE PAULA RODRIGUES

Loc. Física: SALA DO OFTALMOLOGISTA

Organograma: 0207100131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2807	2807	25/04/2024	Em uso	BOM	2.639,25
------	------	------------	--------	-----	----------

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DA MARCA BROTHER, MODELO: DCP-8157DN, NA COR PRETA

Grupo: EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Responsável: ELISA ALVARENGA SANTOS

Loc. Física: RECEPÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2821	2821	04/06/2024	Em uso	BOM	583,29
------	------	------------	--------	-----	--------

Descrição: IMPRESSORA, MODELO P1102W, DA MARCA EPSON, NA COR PRETA

Grupo: EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Responsável: ELISA ALVARENGA SANTOS

Loc. Física: SALA DE COMPRAS E REGULAÇÃO

2839	2839	25/04/2024	Em uso	BOM	2.639,25
------	------	------------	--------	-----	----------

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DA MARCA BROTHER, MODELO DCP-8157DN, NA COR PRETA

Grupo: EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Responsável: ELISA ALVARENGA SANTOS

Loc. Física: SALA DE COORDENAÇÕES

2841	2841	25/04/2024	Em uso	BOM	782,00
------	------	------------	--------	-----	--------

Descrição: IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L3210, NA COR PRETA

Grupo: EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Responsável: ELISA ALVARENGA SANTOS

Loc. Física: SALA DE COORDENAÇÕES

4338	4338	07/08/2024	Em uso	EXCELENTE	896,54
------	------	------------	--------	-----------	--------

Descrição: IMPRESSORA EPSON L3250, com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias.

Grupo: EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Responsável: ELISA ALVARENGA SANTOS

Loc. Física: SALA DA GESTÃO

Organograma: 0207100132 - FARMÁCIA BÁSICA

2611	2611	20/02/2024	Em uso	BOM	782,00
------	------	------------	--------	-----	--------

Descrição: IMPRESSORA EPSON L3110, NA COR PRETA

Grupo: EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Responsável: MARTA VERONICA VARGAS

Loc. Física: SALA 1 DA FARMACIA BÁSICA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
2666	2666	31/07/2024	Em Desuso	RUIM	830,89
Descrição:	IMPRESSORA, HP LASER JET PRO MFP M127 FN				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	MARTA VERONICA VARGAS				
Loc. Física:	GALPÃO PARA LEILÃO				
4330	4330	07/08/2024	Em uso	EXCELENTE	896,54
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3250, com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias.				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	MARTA VERONICA VARGAS				
Loc. Física:	DEPÓSITO DA FARMÁCIA BASICA				

Organograma: 0208100134 - CONSELHO TUTELAR

424	424	28/02/2024	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	COPIADORA SANSUNG PROXPRESS M4070 FR-M337X417 NSD CORES CINZA E PRETO				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ELIZABETH CRISTINA TERRA				
Loc. Física:	SALA DE SERVIÇOS DO CONSELHO				
430	430	28/02/2024	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3210 NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ELIZABETH CRISTINA TERRA				
Loc. Física:	SALA DE SERVIÇOS DO CONSELHO				

Organograma: 0208100135 - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCI

251	251	27/03/2024	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA MARCA HP NEVERSTOP LASER MFP 1200W NAS CORES CINZA E BRANCA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	KARINE FERNANDES CORREA				
Loc. Física:	SALA DE REUNIÃO				
257	257	13/09/2024	Em uso	BOM	293,30
Descrição:	IMPRESSORA MARCA HP LASER JET MODELO M1212NF MFP NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	KARINE FERNANDES CORREA				
Loc. Física:	SCFV - SALA 5				
379	379	15/02/2024	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA HP NEVERSTOP MFP 1200 A NAS CORES CINZA E BRANCA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	KARINE FERNANDES CORREA				
Loc. Física:	COORDENAÇÃO				



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
440	440	27/03/2024	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA SANSUNG SCX3200 NAS CORES PRETA E BRANCA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	KARINE FERNANDES CORREA				
Loc. Física:	RECEPÇÃO CRAS				

Organograma: 0208100141 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI

584	584	31/01/2024	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL HP NEVERSTOP MFP 1200A NA COR CINZA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ELIANE APARECIDA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	SALA DA GESTÃO.				

594	594	30/01/2024	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP NEVERSTOP				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ELIANE APARECIDA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				

634	634	30/01/2024	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP NEVERSTOP MFP 1200a NA COR CINZA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ELIANE APARECIDA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	VIGILANCIA SOCIAL ASSISTENCIAL				

646	646	30/01/2024	Em uso	BOM	215,57
Descrição:	IMPRESSORA MARCA SANSUNG, MODELO ML 2010 NA COR CINZA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ELIANE APARECIDA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	RECEPÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				

3112	3112	18/08/2023	Em uso	EXCELENTE	889,82
Descrição:	IMPRESSORA EPSON, MODELO L3250.				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ELIANE APARECIDA FIGUEIREDO				
Loc. Física:	SALA DA GESTÃO.				

Organograma: 0208100143 - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

393	392	13/09/2024	Em uso	REGULAR	215,57
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER NEVERSTOP MFP 1200W				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	AMANDA EUGENIO CARVALHO				
Loc. Física:	SALA DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA				



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Página: 14 / 14

16/10/2024

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
3339	3339	16/11/2023	Em uso	EXCELENTE	896,54
Descrição:	IMPRESSORA EPSON, MODELO L3250, NA COR PRETA com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias.				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	AMANDA EUGENIO CARVALHO				
Loc. Física:	SALA DE ATENDIMENTO				

Organograma: 0230000001 - AGROPECUARIA

2743	2743	07/02/2024	Em uso	BOM	684,25
Descrição:	IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO ML210, NA COR BEGE				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	DANIEL FIGUEIREDO				
Loc. Física:	MEIO AMBIENTE/ CODEMA				

2747	2747	07/02/2024	Em uso	BOM	782,00
Descrição:	IMPRESSORA EPSON, MODELO L3210, COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	DANIEL FIGUEIREDO				
Loc. Física:	RECEPÇÃO AGROPECUÁRIA				

Organograma: 0210000001 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2196	2197	02/07/2024	Em uso	BOM	220,55
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3110 NA COR PRETA				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	LEVI PEREIRA MIRANDA JUNIOR				
Loc. Física:	BIBLIOTECA MUNICIPAL				

3762	3762	22/05/2024	Em uso	EXCELENTE	896,54
Descrição:	IMPRESSORA EPSON L3250, NA COR PRETA, com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias.				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	LEVI PEREIRA MIRANDA JUNIOR				
Loc. Física:	SEC CULTURA - SALA 1				

Organograma: 0230100001 - CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ATE

148	148	03/05/2024	Em uso	BOM	230,93
Descrição:	IMPRESSORA LASERJET M 1132 MFP				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	MEIRE APARECIDA DE BRITO CANDIDO				
Loc. Física:	CMEI- DIRETORIA				

Organograma: 0600000100 - TELECENTRO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Controle de bens por Organograma

Período: null até null

Placa	Número	Aquisição	Situação	Conservação	Valor Líquido
1103	1103	18/01/2023	Em Desuso	RUIM	1,00
Descrição:	IMPRESSORA PREGÃO 68/2009				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ROSILENE MULINARI ROSA				
Loc. Física:	GALPÃO PARA LEILÃO				
1104	1104	18/01/2023	Em Desuso	RUIM	1,00
Descrição:	IMPRESSORA PREGÃO 68/2009				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ROSILENE MULINARI ROSA				
Loc. Física:	GALPÃO PARA LEILÃO				
1105	1105	18/01/2023	Em Desuso	RUIM	1,00
Descrição:	IMPRESSORA HD DESKEJT P/360				
Grupo:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Responsável:	ROSILENE MULINARI ROSA				
Loc. Física:	GALPÃO PARA LEILÃO				
Total de Bens: 100				Total Geral:	56.184,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 44/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024**

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)**Número de documento de identificação****Carimbo da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, par efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local, ___ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 44/2024, Processo Licitatório n.º 139/2024, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 139/2024, Pregão Eletrônico n.º 44/2024

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 44/2024;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 44/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

6.3.4. impedimento de licitar e contratar;

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1.** Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- 7.2.** Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.
- 7.3.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;
- 7.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 8.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 8.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

8.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

8.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

8.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

8.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

8.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

8.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:

8.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 47: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 53: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 416: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Ficha 305: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 315: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Social.

Ficha 336: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 360: 02.081.08.244.0801.2295.3.3.90.30.00 / 2.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 199: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 107: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Fazenda.

Ficha 09: 09 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito.

Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito.

Ficha 400: 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Jurídico – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria Geral.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados Impostos – Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 230: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 243: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

X – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas e Gabinete do Prefeito;

10.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

10.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

10.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.9. Os bens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, sito à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, sempre no horário compreendido entre as 07h00min e às 10h30min e 13h00min e as 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

10.10. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

10.11. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

10.12. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

11.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente estudo técnico preliminar, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

11.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

11.2.3. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

11.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

11.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.2.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.2.10. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

12.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

12.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

12.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIII– DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2024 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

14.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

14.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2024.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024

CONTRATO N.º XX/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de insumos e materiais de impressoras visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”, com a empresa [qualificar empresa] inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal] portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos e materiais de impressoras para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o índice IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas e Gabinete do Prefeito;

4.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
- 4.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 4.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.9.** Os bens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almojarifado Central, sito à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, sempre no horário compreendido entre as 07h00min e às 10h30min e 13h00min e as 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.10.** Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;
- 4.11.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;
- 4.12.** A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 47: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 53: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 416: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Ficha 305: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 315: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 336: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 360: 02.081.08.244.0801.2295.3.3.90.30.00 / 2.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 162: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 199: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 107: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Fazenda.

Ficha 09: 09 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito.

Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Gabinete do Prefeito.

Ficha 400: 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Jurídico – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria Geral.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados Impostos – Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 130: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 230: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 – MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 243: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA – Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

6.3.4. impedimento de licitar e contratar;

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

8.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente estudo técnico preliminar, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

8.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

8.2.3. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

8.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.2.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.2.10. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

9.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

9.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

9.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

11.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Sara Veríssimo Souza – MASP 3602
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Erlon Magno Batista – MASP 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Bernardes Vilela Neto – MASP 3623
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605
Secretaria Municipal de Fazenda	Franciele Aparecida Rabelo – MASP 3642
Gabinete do Prefeito	Roberta Grazielle Barbosa – MASP 3696
Procuradoria-Geral do Município	Ryene Kelly Ferreira Mariano – MASP 1327
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota – MASP 3632
Secretaria Municipal de Saúde	Paula Figueiredo – MASP 3586

11.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

11.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2024;

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

12.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF